

Membros de conselho administrativo, deliberativo, curador ou fiscal	Dorival Ribeiro dos Santos	195.397.549-68	Presidente do Conselho Fiscal	2019	ATA Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019	-	Rua Felipe Schmidt nº 1435, Centro	prefeito@catanduvas.sc.gov.br
	Pedro Rabuske	508.424.129-72	Membro do Conselho Fiscal	2019	ATA Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019	-	Av. Marechal Arthur Costa e Silva nº 111, Centro	gabinete@pinheiropreto.sc.gov.br
	Claudio Spricigo	551.995.939-00	Membro do Conselho Fiscal	2019	ATA Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019	-	Rua Orlando Zardo Nº 33 - Centro	prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br

2- Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

- Assembléia Geral, composta pela Diretoria: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário;
- Conselho fiscal, sendo 5 membros efetivos e 5 suplentes;
- Diretor Executivo
- Gerente Administrativo I
- Gerente Administrativo II

- Assessor Jurídico
- Gerente de Finanças
- Técnico Administrativo
- Controlador Interno
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Serviços Gerais

3- Competências institucionais.

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMARP;

VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;

XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE**1 e 2- Programas de governo:**

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
10	SAUDE		7.643.372,00		7.593.286,75			50.085,25	0,0065
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		7.643.372,00		7.593.286,75			50.085,25	0,0065
302.1	SAUDE PARA TODOS		7.643.372,00		7.593.286,75			50.085,25	0,0065
302.1.2.1	Manutenção do CISAMARP		666.600,00		618.610,25			47.989,75	0,0775
302.1.2.2	Manutenção do CISAMARP Prestação de Serviços		6.976.772,00		6.974.676,50			2.095,50	0,0003

Não possuímos metas físicas, pois existe uma tabela de valores e os municípios escolhem livremente quais procedimentos utilizar e em quais prestadores, sendo que a limitação mensal e anual é feita pelo valor financeiro orçado na LDO e LOA de cada município.

3) Contingenciamento de despesas no exercício

Não houve.

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Não houve.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro

Não houve.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea “a”) - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												Exercício:	2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	29.638,28	16.901,14	30.878,05	24.867,21	24.867,20	22.131,31	23.674,69	23.149,76	29.116,68	18.212,80	31.961,99	36.075,94	311.475,05	
Total	29.638,28	16.901,14	30.878,05	24.867,21	24.867,20	22.131,31	23.674,69	23.149,76	29.116,68	18.212,80	31.961,99	36.075,94	311.475,05	

NOTAS:

(54) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(55) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório **integrantes da folha de pagamento**, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea “a”) – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

											Exercício:	2019
Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
(49) Incluir todos os estagiários/bolsistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2
Total												

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Não possuímos pessoas nessa condição.

c) Não se aplica.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Não há previsão de pagamentos de valores para Diretoria da Assembléia e Conselhos.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			
		Exercício:	2019
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)

AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe		CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2018	39,771,36
Total			39.771,36

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Não temos Controle Interno formalizado.

- a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

- b) Recomendações pendentes:

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não possuímos.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

- a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);

**AMARP, Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe
CNPJ: 82.828.336/0001-01**

2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

Associação de municípios.

3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria:

1) nº e data da celebração;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 de 03 de janeiro de 2019.

2) forma de escolha da unidade parceira;

Por estarmos instalados em sala cedida da Associação e não termos o quadro de funcionários próprio e para o bom andamento dos serviços do consórcio, firmamos a parceria.

3) objeto;

O objeto do presente convênio é a prestação de apoio técnico entre o CISAMARP e a AMARP possibilitando que as entidades possam mutuamente se ajudar na consecução de processos e procedimentos administrativos, financeiros e contábeis.

4) unidade jurisdicionada parceira;

5) período de vigência (início e fim);

03/01/2019 até 31/12/2019

6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);

R\$ 39.771,36 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);

**R\$ 3.962,80 até junho de 2019 e 2665,76 de julho a dezembro de 2019 - AMARP, Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe
CNPJ: 82.828.336/0001-01.**

c) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Economia de recursos financeiros, com pagamento de água, luz, telefone e aluguel.

Otimização e agilidade nos processos devido a integração com os funcionários da unidade parceira.

Uso da estrutura física da Associação de municípios, evitando gastos com compra de móveis e materiais, bem como manutenção das instalações físicas.

1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);

AMARP, Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

CNPJ: 82.828.336/0001-01

2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);

3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;

4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida."

Não possuímos indicadores, mas o objeto da parceria foi realizado integralmente e de forma benéfica ao consórcio.